

OFÍCIO N° 751 /2019/AESINT/GM

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada **Soraya Santos**  
Primeira Secretária da Câmara dos Deputados

Brasília, 10 de maio de 2019.

<b>PRIMEIRA-SECRETARIA</b>	
Documento recebido nesta Secretaria com a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em <u>15 / 5 /2019</u> às <u>16 h 05</u>	
<u>LIR</u> Servidor	<u>5-876</u> Ponto
 Pefador	

Assunto: Requerimento de Informação nº 388/2019, de autoria do Deputado Vilson da Fetaemg

Senhora Primeira-Secretária,

1. Reporto-me ao Ofício 1<sup>a</sup>.Sec/RI/E/nº 225/19, de 16/04/2019, o qual encaminha cópia do requerimento de Informação nº 380/2019, de autoria do Deputado Vilson da Fetaemg (PSB/MG), que requer informações referente às obras da duplicação da BR -381.

2. Inicialmente, destaca-se que a duplicação da BR-381/MG (Belo Horizonte – Governador Valadares), com extensão de 303 km, é uma obra estruturante, abrangendo diretamente 20 municípios beneficiando diretamente mais de 8 milhões de pessoas.

3. O segmento integra a ligação da Região Nordeste com as regiões Sul/Sudeste do País, apresenta um tráfego intenso e pesado, notadamente na capital mineira e nas áreas urbanas de Governador Valadares, Ipatinga, Coronel Fabriciano, Timóteo e João Monlevade. A duplicação também facilitará o acesso ao complexo portuário de Tubarão/ES e o fluxo de importação/exportação.

4. Seu traçado corta região de relevo acidentado, de modo que o empreendimento possui 66 viadutos, 34 pontes e 5 pontes. Além disso, apresenta alta incidência de acidentes e constitui-se como o trecho de maior número de





mortes nas rodovias federais brasileiras. Associado a isso, está inserida em região de grande adensamento populacional, necessitando de cerca de 6 mil desapropriações.

5. Todos esses elementos fazem da duplicação da BR-381 /MG uma obra extremamente complexa e que tem demandado um elevado investimento, com valor estimado da ordem de R\$ 6 bilhões.

6. A obra foi iniciada em 2014, dividida em 11 Lotes, incluídos 2 Lotes que abrangem túneis. Porém ao longo dos últimos anos, aspectos relacionados ao contingenciamento de recursos, às desapropriações, à judicialização de processos licitatórios e dificuldades financeiras de Empresas prejudicaram o bom andamento das obras. Atualmente, de forma global, menos de 30% da obra foi executada e não há nenhum segmento duplicado liberado.

7. Especificamente sobre o empreendimento, o DNIT Manifestou-se por meio do Ofício 32098/2019/ASPAR/GAB - DG/DNIT SEDE (em anexo) que apresenta um detalhamento da situação da rodovia.

8. De forma geral, há 2 Lotes concluídos (Túneis Rio Piracicaba e Túneis Antônio Dias e Prainha, correspondentes aos Lotes 3.2 e 3.3, respectivamente).

9. Estão em andamento 2 Lotes, o Lote 3.1 (entre o acesso a Jaguaraçu e Ribeirão Prainha) e o Lote 7 (Rio Uma – Acesso a Caeté), ambos executados pelo Consórcio Brasil/Mota/Engesur. O Lote 3.1, tem 28,6 km e valor contratual de R\$ 406,2 milhões. Está com execução global da ordem de 60%. Sua conclusão é importante porque dará funcionalidade ao 2 túneis já executados. Por sua vez, o Lote 7, tem 37,5 km, valor contratual de R\$ 682,2 milhões e está com execução global de 75%.

10. Diante da restrição fiscal, esse 2 Lotes foram priorizados. No corrente ano, a Lei Orçamentária Anual prevê o montante de R\$ 169,4 milhões para o empreendimento e de acordo com o planejamento do DNIT, o recurso será direcionado prioritariamente para o Lote 7, possibilitando sua conclusão em 2020. Também serão alocados recursos em menor proporção para continuidade do Lote 3.1. Os demais Lotes estão paralisados e sem perspectiva de início ou retomada em 2019.

11. Diante das dificuldades elencadas e do elevado investimento público, o Ministério da Infraestrutura, reconhecendo a relevância do empreendimento, propôs a qualificação da BR-381/MG, junto com a BR-262/ES no Programa de Parcerias de Investimentos – PPI, para fins de concessão, cabendo ao futuro concessionário concluir a duplicação e realizar a manutenção da rodovia, além de outras melhorias. Os estudos foram realizados pela EPL e aprovados pelo Ministério em 26/04/2019.

12. No dia 08/05/19, o empreendimento foi qualificado pelo Conselho do Programa, passando à condição de prioridade nacional. Como próxima etapa, de acordo com o cronograma, está previsto o início da Audiência Pública até junho de 2019. Posteriormente os estudos e minutas de edital serão encaminhadas ao TCU. A expectativa é realizar o Leilão no 1º. Semestre de 2020.



13. Por fim, reafirma-se que a equipe técnica desta Pasta permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

  
**TARCÍSIO GOMES DE FREITAS**  
Ministro de Estado da Infraestrutura





Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes  
Sede do DNIT em Brasília/DF  
Gabinete da Diretoria Geral  
Assessoria Parlamentar da Diretoria Geral

OFÍCIO Nº 32098/2019/ASPAR/GAB - DG/DNIT SEDE

Brasília, 24 de abril de 2019.

Ao Senhor  
**ROBERTO RODRIGUES LOIOLA**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério da Infraestrutura  
Esplanada dos Ministérios – Bloco R, 6º Andar  
70.044-902 – Brasília/DF

Referência: **Ofício nº 409/2019/AESINT/GM – Processo nº 50000.017556/2019-21 (na origem)**  
Assunto: **Requerimento de Informação nº 388/2019, de autoria do Deputado Vilson da Fetaemg.**

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Versa o presente expediente sobre o Requerimento de Informação nº 388/2019, de autoria do Deputado Federal Vilson da Fetaemg, que solicita informações sobre as obras de duplicação da BR-381/MG e sobre as concessões à iniciativa privada.
2. Nesse sentido, no que diz respeito às atribuições do DNIT, encaminho os esclarecimentos prestados pela Coordenação-Geral de Construção Rodoviária, por meio do Despacho / DNIT SEDE/DIR/CGCONT/COAC (3050181), acerca das obras na BR-381/MG.

Documentos anexos: I - Ofício 31836 (3059972);  
II - Despacho (DNIT) COAC (3050181).

Atenciosamente,

**ANDRÉ KUHN**  
Diretor-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Executivo**, em 24/04/2019, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3063611** e o código CRC **E96A6D6A**.

---

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.014678/2019-05

SEI nº 3063611



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 |  
Lote A  
CEP 70040-902  
Brasília/DF |



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes  
Sede do DNIT em Brasília/DF  
Diretoria de Infraestrutura Rodoviária

OFÍCIO Nº 31836/2019/DIR/DNIT SEDE

Brasília, 24 de abril de 2019.

Ao Senhor

**ANTONIO LEITE DOS SANTOS FILHO**

Diretor-Geral

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes  
Setor de Autarquias Norte, Quadra 3, Lote A, Asa Norte  
CEP: 70040-902 – Brasília/DF

**Assunto: Requerimento de Informação nº 388/2019, de autoria do Deputado Vilson da Fetaemg.**

Senhor Diretor-Geral,

1. Reportamo-nos ao Ofício nº 409/2019/AESINT/GM (3016908), por meio do qual o Ministério da Infraestrutura encaminha Requerimento de Informação nº 388/2019, de autoria do Deputado Vilson da Fetaemg, que solicita informações referentes às obras da duplicação da BR -381 e às concessões à iniciativa privada.

2. Visando atendimento da demanda, esta Diretoria encaminhou o presente processo à Coordenação-Geral de Construção Rodoviária, que se manifestou por meio do Despacho (DNIT) COAC (3050181).

3. Assim, de ordem do Sr. Diretor de Infraestrutura Rodoviária, encaminhamos o presente expediente a essa Diretoria-Geral, para, no vosso entendimento, subsidiar resposta ao Parlamentar responsável pelo pleito.

Respeitosamente,

*(Assinado eletronicamente)*  
ADRIANO DE SOUSA FERREIRA  
Assessor Técnico  
Diretoria de Infraestrutura Rodoviária



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Sousa Ferreira, Assessor Técnico**, em 24/04/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3059972** e o código CRC **971D297A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.014678/2019-05

SEI nº 3059972



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 |  
Lote A  
CEP 70040-902  
Brasília/DF | (061) 3315-4300



Despacho / DNIT SEDE/DIR/CGCONT/COAC

Processo nº 50600.014678/2019-05

À Diretoria de Infraestrutura Rodoviária

1. Versa o presente a respeito do Ofício n. 610/2019/ASSAD/GM que encaminha solicitação de informação n. 380/2019 de autoria do Deputado Vilson da Fetaemg a respeito das obras da BR-381/MG.

2. É importante destacar que o empreendimento da BR-381/MG, no trecho entre Governador Valadares e Belo Horizonte, foi dividido em 11 lotes, licitado inicialmente por meio do Edital RDC Presencial nº 165/2013-00. Dos onze lotes licitados, quatro não foram contratados naquela oportunidade. Foram rellicitados os lotes 4, 5 e 8A por meio do Edital RDC Eletrônico nº 102/2014-00, e o lote 8B por meio do Edital RDC Eletrônico nº 144/2014-00. Novamente, não foi logrado êxito na contratação total, restando os lotes 8A E 8B, próximos a Belo Horizonte, sem cobertura contratual. Em atenção ao Despacho declaratório de licitação fracassada, o Diretor Geral do DNIT especificou que os processos licitatórios foram fracassados haja vista que as propostas apresentadas para os lotes consignaram preços manifestadamente superiores aos praticados no mercado nacional, sendo incompatíveis com o fixado pela Autarquia.

3. Em relação aos lotes efetivamente contratados, os Lotes 1, 2, 3.1, 4, 5 e 6 ficaram a cargo do mesmo consórcio de empresas, e a execução dos contratos foi aquém do esperado pela autarquia. As obras dos Lotes 1 e 2 foram iniciadas, mas durante a execução, a contratada paralisou o andamento dos serviços alegando atrasos no pagamento e não respondeu às notificações do DNIT em retomar os serviços. Em audiência na Justiça Federal, foi firmado acordo para que a empresa retomasse os serviços iniciados e os concluisse até setembro de 2016. O prazo foi prorrogado pela justiça, para dezembro de 2016, prazo este não cumprido.

4. Este Departamento instaurou Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade face ao descumprimento contratual, e os respectivos processos de rescisão unilateral. O Contrato nº 00 00825/2013, Lote 1, foi rescindido em 01/06/2018, e a apuração de responsabilidade concluiu pela aplicação de sanção de multa no valor de R\$ 44.276.010,46 (quarenta e quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil dez reais e quarenta e seis centavos), conforme Aviso de Penalidade publicado no Diário Oficial da União de 19/12/2017. O contrato nº 00 00828/2013, referente ao Lote 2, foi rescindido em 30/05/2018 e a apuração de responsabilidade concluiu pela aplicação de pena de multa no valor de R\$ 38.143.203,17 (trinta e oito milhões, cento e quarenta e três mil duzentos e três reais e dezessete centavos) e impedimento de licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme Aviso de Penalidade publicizado no DOU de 30/08/2017.

5. Quanto à execução dos túneis, o cronograma previsto pelo DNIT no Edital RDC Presencial nº 165/2013-00 previa o mesmo prazo para a execução das obras do Lote 3.1 (Duplicação contendo os acessos e pavimentação dos quatro túneis), Lote 3.2 (Execução dos Túneis Piracicaba), Lote 3.3 (Execução dos Túneis Antônio Dias e Prainha), de forma que os túneis fossem concluídos concomitantemente com as obras de duplicação do Lote 3.1, e entregues aos usuários da rodovia em fevereiro de 2017.

6. Contudo, durante a execução dos serviços, houve um descompasso entre os contratos, sem que a intervenção da autarquia obtivesse eficácia. Os Lotes 3.2 e 3.3 tiveram uma boa execução contratual e houve uma grande antecipação do cronograma, conforme verificado na Tabela 1, enquanto a contratada do Lote 3.1 não performou a contento, não entregando projetos em consonância com o exigido no edital e em atendimento às normas técnicas vigentes, o que ocasionou a necessidade de se efetuar a rescisão contratual e a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Tabela 1 - Prazo contratual x Conclusão das obras

Lote	Contrato	Empresa	Prazo Contratual	Conclusão das obras
3.1	00 00814/2013	Consórcio Isolux Corsán	02/02/2017	Rescindido em 10/06/16
3.2	00 00815/2013	Consórcio J. Dantas - Sotepa	01/02/2017	Abril/2015
3.3	00 00816/2013	Consórcio Toniolo Busnello/GP Consultoria	01/02/2017	Outubro/2015

7. O contrato nº 00 00814/2013, Lote 3.1, foi rescindido em 10 de junho de 2016, publicizado no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2016, e o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade concluiu, conforme aviso de penalidade publicado no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2015, pela aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 14.915.000,00 (quatorze milhões novecentos e quinze mil reais) e suspensão de licitar com a Administração Pública por 5 (cinco) anos. Destaca-se que houve o indeferimento do Recurso Administrativo, pela Diretoria de Infraestrutura Rodoviária, que manteve a penalidade de multa, corrigida pela SELIC, para o valor de R\$ 15.229.552,13 (quinze milhões, duzentos e vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e treze centavos) conforme Aviso de Penalidade publicizado no DOU de 12/08/2016.

8. Posteriormente à rescisão do contrato nº 00 00814/2013, o DNIT convocou a segunda colocada na licitação, e firmou o Contrato nº 00 00412/2016 em 16 de agosto de 2016, com prazo de execução previsto até 30/10/2019. Destaca-se porém que a disponibilidade orçamentária ao empreendimento da BR-381/MG está aquém da necessidade real, e o prazo contratual deverá ser prorrogado para 2020.

9. O contrato do Lote 4, de forma semelhante ao Lote 3.1, não obteve sucesso na execução, devido a contratada não ter entregue projetos em conformidade com o Edital de licitação e em atendimento às normas técnicas vigentes. O DNIT atuou na instauração do

processo de rescisão unilateral do contrato, além da instauração de apuração de responsabilidade. O contrato nº 00 00609/2014 foi rescindido em 19/12/2016, e o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade concluiu pela aplicação de penalidade de multa no valor atualizado de R\$ 25.530.230,69 (vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta mil duzentos e trinta reais e sessenta e nove centavos) e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de 5 (cinco) anos conforme Aviso de Penalidade publicado no DOU de 07/03/2018.

10. No que tange aos Lotes 5 e 6, o DNIT previu a implantação da Variante do Rio Santa Bárbara, em pista dupla, que alteraria o traçado atual da rodovia, e desta forma, não houve a previsão de duplicação integral dos referidos lotes, somente a adequação de capacidade e retificação do traçado. Entretanto, após a atualização dos dados e complementação dos estudos técnicos, a variante foi considerada economicamente inviável pela Diretoria Colegiada, e, desta forma, os contratos, que não abrangiam duplicação, foram rescindidos. A autarquia trabalha na atualização dos estudos técnicos para a duplicação integral dos Lotes 5 e 6.

11. Quanto ao Lote 7, as obras estão em andamento, com boa execução contratual, face às restrições orçamentárias impostas ao DNIT, que exigiram a reprogramação do cronograma das obras, e a alteração do prazo contratual para dezembro de 2019. Dos 37,5 km do lote, já foram concluídos 31 km de pavimentação da pista nova e 8 km de restauração da pista existente.

12. Conforme apresentado, a contratada dos Lotes 1, 2, 3.1 e 4 não desempenhou as atividades em conformidade com o cronograma editalício, e, no caso dos Lotes 3.1 e 4, as obras sequer foram iniciadas devido à inabilidade da apresentação de projetos que atendessem às exigências contidas no Edital e às normas técnicas vigentes, o que gerou a necessidade da autarquia de prosseguir com os trâmites para rescisão e apuração de responsabilidade, com as devidas garantias ao contraditório e ampla defesa à contratada, além dos prazos legais para notificações e apresentações de defesa e recursos administrativos. Frisa-se que foram aplicadas sanções de multa no montante de R\$ 123.178.996,45 (cento e vinte e três milhões, cento e setenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) além de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de 5 (cinco) anos.

13. Desta forma, entendemos que, dado os fatos ocorridos durante a execução do empreendimento, a Coordenação-Geral de Construção Rodoviária vem tomando as atitudes necessárias à garantir o desenvolvimento das obras, e atuando ativamente na gestão dos contratos. Não há como imputar a inexecução da contratada à autarquia, mas, assim que caracterizada a inexecução, esta coordenação agiu nos limites legais, de forma que, não garantida a continuidade dos serviços pela empresa, instruiu os processos de apuração de responsabilidade, rescisão, e contratação do remanescente.

14. Em relação aos contratos vigentes, esta coordenação agiu de forma a garantir o andamento dos mesmos, face à indisponibilidade orçamentária. Enfatiza-se que a Lei Orçamentária Anual 2018 assinalou o valor de R\$ 228.270.474,00 (duzentos e vinte e oito milhões, duzentos e setenta mil quatrocentos e setenta e quatro reais), que exigiu a reprogramação da execução dos Lotes 3.1 e 7, em ritmo menor do que a capacidade produtiva do consórcio construtor, mas com ritmo adequado à disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, de forma que fossem possíveis entregas de serviços à população e sem que uma possível paralisação dos serviços gerasse um desperdício dos recursos públicos.

15. Em 2019, entretanto, a Lei Orçamentária Anual assinalou um valor ainda menor, de R\$ 169.431.035,00 (cento e sessenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e um mil trinta e cinco reais) e o DNIT trabalha na priorização do Lote 7 e redução do ritmo das obras do Lote 3.1, permitindo uma maior entrega de trecho efetivamente duplicado. Salienta-se, porém, que, caso haja suplementação orçamentária, há possibilidade de maiores entregas à população, uma

vez que as empresas contratadas possuem capacidade produtiva muito superior ao orçamento disponível ao empreendimento.

16. Conclui-se portanto, que, nos contratos vigentes, a suposta lentidão dos serviços não pode ser imputada ao DNIT, uma vez que não há disponibilidade orçamentária suficiente ao empreendimento da BR-381/MG.

Atenciosamente,

*Assinado eletronicamente*  
**ALISSON JOBIM PEREIRA NASCIMENTO – Eng. D.Sc**  
Coordenador de Acompanhamento de Obras

*Assinado eletronicamente*  
**LUCAS ALBERTO VISSOTTO JUNIOR – Eng. D.Sc**  
Coordenador-Geral de Construção Rodoviária

Brasília/DF, 23 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Jobim Pereira Nascimento, Coordenador de Acompanhamento de Obras**, em 23/04/2019, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Alberto Vissotto Júnior, Coordenador-Geral de Construção Rodoviária**, em 23/04/2019, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3050181** e o código CRC **4382795D**.

Referência: Processo nº 50600.014678/2019-05

SEI nº 3050181



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 |  
Lote A  
CEP 70040-902  
Brasília/DF |